



- CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO -
GABINETE DO VEREADOR DIRCEU TARDEM

Rua Farinha Filho, nº. 50 – Centro
Nova Friburgo/RJ, CEP.: 28.610-280
E-mail.: dirceutardem@novafriburgo.rj.leg.br

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 01/2023

EMENTA:

"SOLICITA O ENVIO DE MENSAGEM AO EXMO. SR. PREFEITO PARA QUE ENCAMINHE A ESTA CASA PROJETO DE LEI QUE CRIE O SEGURO RURAL EM APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO."

SENHOR PRESIDENTE,

Apresento a V. Excelência, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para que seja apreciado pelo Douto Plenário, o seguinte Projeto de Indicação Legislativa:

"CRIA O SEGURO RURAL EM BENEFÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituída pelo presente a Política Municipal de Apoio à Agricultura Familiar do Município de Nova Friburgo.

§ 1º - Entende-se, para efeito desta Lei, como agricultura familiar aquela em que o grupo familiar não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais; utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades agrícolas; e, tenha como renda predominante a atividade rural.

Art. 2º O Programa Municipal de Apoio à Agricultura familiar ficará à cargo da Secretaria Municipal de Agricultura – SMA, devendo, para tanto, criar, manter e coordenar o Cadastro Municipal do Agricultor.

§ 1º - A inscrição no Cadastro Municipal do Agricultor será deferida após a comprovação, perante a Secretaria Municipal de Agricultura - SMA da condição rurícola do requerente.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Agricultura criará um selo municipal para identificação dos produtores rurais inscritos no Cadastro Municipal do Agricultor.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Agricultura viabilizará a emissão de uma cédula de identidade dos inscritos no Cadastro Municipal do Agricultor.

Art. 3º O Município de Nova Friburgo viabilizará a contratação de **seguro agrícola** tendo como escopo proteger as famílias do campo de perdas das lavouras ocasionadas por fenômenos climáticos, como excesso de chuva, estiagem ou chuva com granizo.

§ 1º - O SEGURO RURAL a que se refere o caput será contratado e custeado integralmente pelo Município de Nova Friburgo tendo como beneficiários os agricultores do município.

§2º - Para ter acesso ao **SEGURO AGRÍCOLA** disponibilizado pelo programa o beneficiário obrigatoriamente terá de estar inscrito no Cadastro Municipal do Agricultor.

§3º - Para os fins do programa o beneficiário terá de apresentar a sua Inscrição Estadual de Produtor Rural e inscrição DAP/PRONAF.

§4º - A qualquer tempo o interessado poderá requerer certidão de inteiro teor de sua matrícula no Cadastro Municipal do Agricultor para o fim de comprovação de sua condição de trabalhador rural.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Apoio à Agricultura Familiar:

I - Aumentar a produção agrícola no território municipal;

II - Ampliar as condições de acesso à alimentação e aumentar a disponibilidade e diminuir os custos de alimentos, inclusive para autoconsumo;

III - Gerar empregos e renda, especialmente por meio da agregação de valor aos produtos;

IV - Promover o trabalho familiar;

V - Estimular práticas agroecológicas de cultivo que previnam, combatam e controlem a poluição e a erosão em quaisquer de suas formas, protejam a flora, a fauna e a paisagem natural e tenham como referência a agricultura sustentável;

VI - Valorizar e salvaguardar o conhecimento tradicional na produção agrícola;

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor doze meses após a sua publicação.

Dirceu Silveira Tardem
- DIRCEU TARDEM -
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação Legislativa tem por precípua finalidade promover ações e políticas públicas de proteção e fomento à agricultura familiar e por via de consequencia às famílias do campo.

Em tempo recente diversos eventos climáticos ocorridos em Nova Friburgo, ocasionaram a perda de toda a produção agrícola de diversas famílias gerando, perda de renda, desemprego, fome, desabastecimento, inflação no preço de produtos agrícolas, exodo rural dentre outros graves problemas.

A medida que se propõe é sobretudo proteger as famílias do campo com a criação de um programa voltado ao fomento da produção rural deste município gerando emprego, renda, produção agrícola.

A medida central indicada ao Executivo é a criação de um **seguro agrícola** para proteger a produção rural de eventos climáticos adversos.

Com efeito, urge asseverar que o seguro rural é não apenas importante para o agronegócio, o mercado financeiro e a agricultura familiar, porém, para toda a sociedade, afinal, esse setor desempenha um papel fundamental na segurança alimentar do mundo, porque garante que os produtores tenham capacidade de seguir na atividade em caso de eventos adversos.

Outrossim, é justamente esse, o escopo da medida legislativa em tela, qual seja, viabilizar medidas para que os agricultores tenham capacidade de seguir em sua atividade campesina em ocorrendo eventos climáticos adversos.

Ilustre-se a presente justificativa com a seguinte notícia:

<https://g1.globo.com/rj/regiao-dos-lagos/video/moradores-registraram-chuva-de-granizo-em-nova-friburgo-no-rj-11581062.ghtml>

O link acima apresenta notícia veiculada em importante sítio eletrônico de comunicação em que se documenta a perda da produção agrícola de moradores da região de Salinas, no 3º Distrito ocorrida no dia 01/05/2023.

Segundo a notícia alhures referida, em pouco minutos de precipitação atmosférica com granizo toda a produção rural foi irremediavelmente perdida!

Destarte, pelo talho do quanto exposto a medida que se propõe é diligência de primeira necessidade para a proteção de diversas famílias cumprindo, outrossim, o importante papel constitucional de levar prosperidade e paz ao campo.

Tendo em mira a relevância do tema, requeiro, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala Dr. Jean Bazet, 02 de maio de 2023.

Nílson Silviano Tardem

- DIRCEU TARDEM -
VEREADOR

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Dirceu Tardem
VEREADOR